



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL CONJUNTO Nº 3/2025 PRPI/REITORIA-IFCE**

### **BOLSA DE INICIAÇÃO A EXTENSÃO PROGRAMA PROEXT-PG CAPES/IFCE**

#### **1. DAS DEFINIÇÕES**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI) e a Pró-Reitora de Extensão (PROEXT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) tornam público o Edital Conjunto nº03/2025 – Bolsa de Iniciação a Extensão do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG/CAPES), destinado ao processo seletivo para a concessão de uma (01) bolsa de graduação vinculada ao Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação do IFCE junto a CAPES.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

Selecionar um(a) bolsista de iniciação a extensão, nível graduação, para atuar no desenvolvimento e execução das atividades do projeto “Programa Semente de Extensão e Investigação Científica Interdisciplinar na Pós-Graduação”, cujos objetivos e planos de trabalho estão alinhados ao plano de ação de extensão na pós-graduação do IFCE aprovado pela CAPES, por meio da Portaria Conjunta CAPES/SESu nº 1, de 8 de Novembro de 2023 (IFCE).

#### **3. DA REGULAMENTAÇÃO**

A regulamentação do processo seletivo e da dinâmica de funcionamento do trabalho do(a) bolsista está amparada no Edital Conjunto nº 3/2024 CAPES, na Portaria Conjunta CAPES/SESu no 1, de 2023 e na Portaria CAPES no 76, de 7 de março de 2024, aprovados pelo IFCE junto a CAPES.

#### **4. DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA**

- 4.1. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$700,00.
- 4.2. Após o período de 12 meses iniciais, caso o relatório final seja aprovado pela coordenação do PROEXT-PG, a bolsa poderá ser renovada por mais 12 meses a critério da instituição.
- 4.3. A bolsa terá início em setembro de 2025, e o(a) bolsista terá supervisão da Pró-Reitoria de Extensão do IFCE.

#### **5. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS A BOLSA**

- 5.1. Ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação no IFCE durante toda a vigência da bolsa;
- 5.2. Não acumular recebimento de bolsas de mesmo nível seja de pesquisa

(iniciação científica ou tecnológica) ou de extensão. É permitido o recebimento de Auxílios Estudantis durante a vigência da bolsa.

5.3. Ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

5.4. Dispor de 16 horas semanais para as atividades da bolsa, de forma presencial, em Fortaleza-Ceará, sem prejuízo do tempo disponível para as demais atividades acadêmicas.

5.5. Não ter vínculo empregatício formal. Entende-se por vínculo empregatício uma relação de trabalho considerada não eventual, onde há recebimento de salário pago pelo empregador decorrente de vínculo estatutário ou celetista.

## **6. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**

6.1. Dedicar-se às atividades do programa PROEXT-PG/IFCE.

6.2. Apresentar obrigatoriamente e formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho no encontro de Iniciação Científica do IFCE ou outro indicados pela PROEXT.

6.3. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação da PROEXT.

6.4. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas deste Edital e do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES.

6.5. Fazer referência à sua filiação junto ao IFCE em toda produção intelectual durante sua permanência na bolsa;

6.6. Fazer referência ao apoio da CAPES nos artigos, dissertações e livros que publicar, assim como em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resulte, total ou parcialmente, da bolsa concedida pela agência de fomento.

6.7. Atuar no apoio às ações de extensão apresentadas na proposta aprovada para a instituição participante, promovendo a interlocução entre a pós-graduação e os diferentes atores envolvidos no processo, tanto de setores públicos como privados, como também organizações e movimentos sociais.

## **7. DA SUBMISSÃO**

7.1. As propostas deverão ser submetidas através do formulário: <https://forms.gle/YpNnjR3ibL8GPT7Z7>, apresentando as seguintes documentos:

a) Dados de identificação do(a) candidato(a): nome completo, nacionalidade, número de matrícula, e-mail, RG/RNE, CPF e link para o currículo Lattes;

b) Declaração de matrícula e histórico escolar;

c) Carta de recomendação de um docente-extensionista (máximo uma página) - assinada - falando sobre a experiência do candidato(a) em ações de extensão;

d) Declaração comprobatória, emitida pelo SIGPROEXT

e) Carta ou depoimento de recomendação da comunidade de saberes com o qual o estudante desenvolveu as atividades de extensão (arquivo em áudio, vídeo ou por escrito).

7.2. A PRPI/PROEXT não se responsabilizam por propostas não enviadas ou

não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da internet.

7.3. Não será admitida envio de documentação fora do prazo;

7.4. Caso haja mais de uma submissão do(a) mesmo(a) candidato(a) será considerada apenas a última submissão no formulário.

## 8. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas serão avaliadas por uma comissão de servidores da PRPI e da PROEXT.

8.2. Os integrantes das comissões deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos(as) avaliadores(as) de cada proposta.

8.3. As propostas serão avaliadas considerando o atendimento da Política de Extensão do IFCE e dos termos da Portaria Conjunta Capes-Sesu nº 01/2023 e do Edital Conjunto nº 3/2024 - Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação, PROEXT-PG.

8.4. Etapas e critérios de Avaliação:

8.4.1. Etapa 1 - Eliminatória/Classificatória

| Item | Critério   | Etapa           | Nota máxima  |
|------|--|-----------------|--|
| A    | Carta de recomendação de um docente-extensionista  | Eliminatória    | Máximo 10 pontos                                       |
| B    | Carta ou depoimento de recomendação da comunidade com o qual o estudante desenvolveu as atividades de extensão (podem ser arquivos em áudio, vídeo ou por escrito) | Classificatória | Máximo 10 pontos                                       |
| C    | Atuação comprovada como membro de projeto de extensão (com ou sem bolsa) - anexar declaração emitida pelo SIGPROEX   | Classificatória | Máximo 5 pontos por participação (máximo de 15 pontos) |
| D    | Experiência comprovada em atividades de pesquisa/monitoria - anexar declaração emitida pelo SUAP (pesquisa) ou Gestão de Ensino do Campus                          | Classificatória | Máximo 5 pontos por participação (máximo de 15 pontos) |
|      |  | TOTAL           | 50 pontos  |

8.5. Havendo empate, será considerada os seguintes critérios, em ordem:

a) Primeiro critério: Maior índice de rendimento acadêmico (IRA);

b) Segundo critério (somente se o empate persistir após a aplicação da primeira regra): Menor tempo para conclusão do curso.

8.6. Serão concedidos recursos financeiros até a totalidade do valor disponibilizado para o edital.

8.7. As submissões que não atenderem os requisitos de documentação, descrito no item 7 exigidos pelo edital serão automaticamente eliminadas.

8.8. Não será admitida a entrega de propostas ou documentação fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

## 9. CRONOGRAMA

9.1. Todos os documentos e resultados estarão disponíveis no endereço : <https://portal.ifce.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/>

9.2. Datas importantes

| Ação  | Período                          |
|---|----------------------------------|
| Publicação do edital  | 18/07/2025                       |
| Período de impugnação do edital   | 21/07/2025                       |
| Resultado dos pedidos de impugnação do edital   | 22/07/2025                       |
| Período de inscrição através do formulário:<br><a href="https://forms.gle/YpNrjR3ibL8GPT7Z7">https://forms.gle/YpNrjR3ibL8GPT7Z7</a>  | 22/07 a 03/08/2025 até às 23:59h |
| Resultado parcial da homologação das inscrições   | 05/08/2025                       |
| Recebimento de recursos quanto à homologação da inscrição até às 23:59 horas por meio formulário online disponível em:<br><a href="https://forms.gle/hFxnWNfaihEjnkax6">https://forms.gle/hFxnWNfaihEjnkax6</a> | 06/08/2025                       |
| Resultado final de homologação de inscrições  | 07/08/2025                       |
| Resultado parcial Etapa 1:  | 18/08/2025                       |
| Recebimento de recursos quanto à Etapa 1 da inscrição até às 23:59 horas por meio formulário online disponível em:<br><a href="https://forms.gle/hFxnWNfaihEjnkax6">https://forms.gle/hFxnWNfaihEjnkax6</a>     | 19/08/2025                       |
| Resultado Final   | 20/08/2025                       |
| Prazo final para cadastramento do beneficiário no sistema da CAPES.   | 25/08/2025                       |

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não manifestar a aceitação da

bolsa até a data prevista no edital, ou não apresentar as condições para recebimento da bolsa, será eliminado, sendo chamado o próximo candidato na lista de classificação, e assim por diante.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPI e PROEXT em conjunto.

*(assinatura digital)*

FÁBIO ALENCAR MENDONÇA

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - Em exercício

*(assinatura digital)*

ANA CLÁUDIA UCHÔA ARAÚJO

Pró-Reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alencar Mendonca, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em Exercício**, em 18/07/2025, às 11:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 18/07/2025, às 11:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7650607** e o código CRC **C42B2B28**.